



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 70/2023/REI/IFTO, DE 24 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a função de Tutor a Distância para atuar no Instituto Federal do Tocantins através do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e EPT, Licenciatura em Letras: Língua Inglesa, Licenciatura em Geografia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica e Especialização em Educação e Tecnologias Digitais, da Universidade Aberta do Brasil – UAB, aprovados no Edital 09/2022, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da comissão especial instituída para este fim, de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. O presente edital tem por objetivo a seleção de bolsista para atuar na função de Tutor a Distância, em atividades típicas de ensino no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFTO.

1.3. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, as quais se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.4. A convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Tutor a Distância, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.5. A participação no programa do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.6. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda dos cursos.

1.7. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades (Resolução nº 32/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013).

1.8. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO também não poderão ocupar cargo de direção (CD-2 e CD-1) no IFTO. (Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, art. 12).

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - estar quite com as obrigações eleitorais;

III - ter formação de nível superior;

IV - ter experiência mínima de 1 (um) ano comprovada no magistério do ensino básico ou no ensino superior;

V - não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

VI - não estar ocupando cargo de direção (CD-1 ou CD-2) (Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, art. 12);

VII - ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição;

VIII - ter disponibilidade de atuar na função de forma presencial no *campus* ofertante conforme cronograma a ser apresentado pelo Coordenador de Curso.

IX - ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (*e-mail*, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, entre outros).

2.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acatar na íntegra as suas disposições.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Das atribuições do Tutor a Distância:

3.2. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado; mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas na disciplina de sua atuação; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos cursos; estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas; participar da avaliação dos estudantes, sob orientação da coordenação e do Professor Formador; participar de reuniões e de atividades de capacitação e de atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou pela Coordenação do Curso; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar tais relatórios à Coordenação do Curso; elaborar e enviar planos de trabalho mensais constando as atividades previstas em conjunto com a Coordenação do Curso, as quais serão executadas pelo Tutor; confeccionar relatórios de atividades realizadas segundo os planos de trabalho; e apoiar a Coordenação do Curso nas atividades pedagógicas, em especial na correção de avaliações.

3.3. As atividades desempenhadas pelo Tutor a Distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, sendo elas: 16 (dezesesseis) horas *on-line* e 4 (quatro) horas presencialmente no *campus* ofertante conforme cronograma do Coordenador do Curso.

3.4. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou aos turnos estabelecidos pela Coordenação de Curso ter seu contrato rescindido.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os candidatos aprovados e convocados serão remunerados conforme a Portaria CAPES nº 183, de 2016, e a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, de acordo com o quadro abaixo.

4.2. A concessão da bolsa está vinculado aos critérios do Quadro 1, conforme abaixo:

Quadro 1 – Valor do benefício e critérios para concessão de bolsas

Função	Crítérios para concessão de bolsas	Valor/bolsa
Tutor a Distância	Exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou no ensino superior	R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

4.3. Os pagamentos de bolsas a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do campus/polo, e serão pagas conforme duração da disciplina, firmado através de Termo de Compromisso.

4.4. As bolsas a serem recebidas pelo Tutor referem-se aos meses efetivamente trabalhados;

4.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, e com outras bolsas concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

4.7. É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma das bolsas citadas, bem como responder aos órgãos supervisores, caso estes detectem acúmulo de bolsas, e assumir as devidas consequências cíveis e financeiras, cabendo ao IFTO o direito de encerrar o contrato do candidato.

4.8. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.9. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO

5.1. O presente edital destina-se a formação de cadastro de reserva para o exercício da função de Tutor a Distância dos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB no IFTO, conforme Quadros 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

5.2. As vagas estarão disponíveis para vinculação de acordo com a necessidade do Programa UAB/IFTO.

5.3. Todos os candidatos classificados neste edital farão parte do cadastro de reserva de Tutores EAD bolsistas dos cursos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e EPT, Licenciatura em Letras: Língua Inglesa, Licenciatura em Geografia, Tecnologia em Gestão do Agronegócio,

Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica e Especialização em Educação e Tecnologias Digitais do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil do IFTO.

5.4. Os requisitos mínimos para participação no processo seletivo estão elencados nos Quadros 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Quadro 2 – Vagas para Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica

Nº de vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	ED1	Educação	Licenciatura e/ou Bacharelado e/ou Tecnólogo em qualquer área de conhecimento com Mestrado.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	ED2	Educação / Orientação de TCC	Licenciatura e/ou Bacharelado e/ou Tecnólogo em qualquer área de conhecimento com Mestrado.	vide item 2.1, inciso III e IV

* Cadastro de Reserva

Quadro 3 – Vagas para o curso de Especialização em Educação e Tecnologias Digitais

Nº de vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	EE1	Educação 1	a) Licenciatura e/ou Bacharelado e/ou Tecnólogo em Pedagogia e/ou Informática com Mestrado. ou b) Graduação em qualquer área de conhecimento com Mestrado em Educação e/ou área afim.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	EE2	Educação 2	Licenciatura e/ou Bacharelado e/ou Tecnólogo em qualquer área de conhecimento com Mestrado na área de Educação e/ou área afim.	vide item 2.1, inciso III e IV

* Cadastro de Reserva

Quadro 4 – Vagas para o curso de Licenciatura em Geografia

Nº de vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	LG1	Educação 1	Graduação em Pedagogia ou Psicologia com especialização.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG2	Educação 2	Licenciatura em qualquer área com pós graduação lato sensu na área da Educação.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG3	Geografia 1	Graduação em Geografia ou áreas afins com pós-graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV

CR*	LG4	Geografia 2	Graduação em Geografia, Ciências Econômicas ou áreas afins com pós graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG5	Geografia 3	Licenciatura em qualquer área com pós graduação lato sensu em Educação Inclusiva ou Graduação em Letras Libras ou Graduação em qualquer área com mestrado ou doutorado em Educação Inclusiva ou áreas afins.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG6	Geografia 4	Graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Cartografia, Geologia, Engenharia Agrônômica ou áreas afins com pós graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG7	Geografia 5	Graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Climatologia ou áreas afins com pós graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG8	Geografia 6	Graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Biologia ou áreas afins com pós graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG9	Geografia 7	Graduação em Geografia ou em Relações Internacionais com pós graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG10	Geografia 8	Graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Cartografia, Geologia, Engenharia Agrônômica ou áreas afins com pós-graduação lato sensu em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LG11	Educação 3	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com mestrado e doutorado em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV

* Cadastro de Reserva

Quadro 5 – Vagas para o curso de Licenciatura em Letras: Língua Inglesa

Nº de vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	LL1	Educação	Graduação na área da Educação e pós-graduação <i>lato sensu</i> .	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LL2	Linguagens e suas Tecnologias	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa e pós-graduação <i>lato sensu</i> .	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LL3	Educação	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com mestrado e doutorado em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV

* Cadastro de Reserva

Quadro 6 – Vagas para o curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica

Nº de vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	LP1	Pedagogia: Práticas Educacionais 1	Pós-graduação, preferencialmente <i>stricto sensu</i> , com um dos requisitos: a) Licenciatura; ou b) Outras graduações de nível superior, com complementação pedagógica.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LP2	Pedagogia: Práticas Educacionais 2	Pós-graduação, preferencialmente <i>stricto sensu</i> , e Licenciatura e Pedagogia.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LP3	Teorias da Educação	Pós-graduação, preferencialmente <i>stricto sensu</i> , e Licenciatura em Pedagogia.	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	LP4	Educação	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com mestrado e doutorado em qualquer área.	vide item 2.1, inciso III e IV

* Cadastro de Reserva

Quadro 7 – Vagas para o curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio

Nº de vagas	Código	Área/Subárea	Titulação Mínima	Experiência mínima
CR*	GA1	Agronegócio	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Agronegócio ou Gestão do Agronegócio, com pós-graduação	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	GA2	Agronegócio	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronegócio ou Gestão do Agronegócio, com pós-graduação	vide item 2.1, inciso III e IV
CR*	GA3	Agronegócio	Administração, Economia, Agronegócio ou Gestão do Agronegócio, Engenharia de Alimentos ou Tecnólogo em Alimentos, Curso Superior em segurança do trabalho, com pós-graduação.	vide item 2.1, inciso III e IV

* Cadastro Reserva

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://seletivosead.iftto.edu.br>.

6.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando-se o limite de 25 MB, na seguinte ordem e identificados em cada página com a letra e descrição abaixo:

- I - Cédula de Identidade e Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- II - Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- III - comprovante da formação mínima exigida para a vaga;
- IV - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou no ensino superior;
- V - comprovantes de titulação, experiência, publicações e atividades acadêmicas informados no Quadro de Pontuação (Anexo III);
- VI - comprovante de endereço.

6.3. O candidato deverá preencher de forma *on-line* o Quadro de Pontuação, conforme Anexo III.

6.4. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

6.5. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.7. Não será aceita documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no subitem 6.1.

6.8. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que enviarem corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital e cujo arquivo (PDF) enviado esteja legível e que não apresente falha técnica em sua abertura.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista presencial, segundo pontuação discriminada no Anexo III e Quadro 8, deste edital.

7.1. Primeira etapa: Análise de currículo.

7.1.1. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo III (Quadro de Pontuação). Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

7.1.2. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

7.2. Segunda etapa: Entrevista Presencial.

7.2.1. A entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada impreterivelmente no período especificado na previsão do Cronograma.

7.2.2. O tempo de entrevista será, em média, de 15 (quinze) minutos, por candidato.

7.2.3. O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

7.2.4. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 8, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 8: Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Das competências e atribuições.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Processo seletivo seguirá o cronograma disposto no Anexo I.

8.2. Atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III) e conforme segunda etapa prevista no item 7.2.

8.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e entre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior pontuação na entrevista;

III - maior pontuação em tutoria (comprovada) na Educação a Distância;

IV - maior pontuação obtida em certificado ou declaração de participação em curso para uso do ambiente virtual Moodle.

8.3.1. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nos incisos do subitem 8.3, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

8.4. Só serão aceitos os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de graduação e pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.5. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço <http://www.ifto.edu.br/uab/editais>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado o candidato que:

I - não atenda, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;

II - não comparecer presencialmente à entrevista;

III - não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;

IV - caso aprovado, não comprove documentalmente ser o candidato convocado;

V - cometa falsidade ideológica com prova documental; ou

VI - não cumpra os prazos definidos no cronograma (Anexo I) deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, por meio de preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo II), o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no <http://seletivosead.ifto.edu.br>, no período previsto no cronograma.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a partir da publicação do resultado da análise dos documentos, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.3. A resposta aos recursos serão encaminhadas ao e-mail de cada candidato.
- 10.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 10.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 10.1.
- 10.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A classificação neste processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir do início das atividades acadêmicas ou quando de sua autorização.
- 11.2. A inexistência ou a irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do site <http://www.ifto.edu.br/uab/editais>, desobrigando o IFTO de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 11.4. A contratação efetivar-se-á exclusivamente se atendido ao critério de não cumulatividade de bolsas discriminado neste edital, restando claro que o instante de oferta de cada componente curricular cabe discricionariamente à Coordenação do Curso e à Coordenação Geral da UAB no IFTO.
- 11.5. O afastamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos legais da Universidade Aberta do Brasil e/ou de outras legislações; pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do programa; e por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento de sua bolsa.
- 11.6. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.
- 11.7. No caso de não formação de cadastro de reserva, deverá ser realizado novo processo seletivo simplificado.
- 11.8. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.
- 11.9. A contratação está condicionada ao preenchimento das vagas de estudantes dos cursos propostos pela Universidade Aberta do Brasil no IFTO.
- 11.10. Para a contratação, deverá ser assinado um Termo de Compromisso, juntamente com a apresentação da documentação original exigida para exercer a função.
- 11.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 11.12. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela comissão especial designada para este certame.

11.14. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

11.15. Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: seletivo.uab@ifto.edu.br, com assunto: "SELETIVO DE TUTOR EAD", desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

ANEXOS AO EDITAL Nº 70/2023/REI/IFTO, DE 24 DE JULHO DE 2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/07/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2061136** e o código CRC **18A3C75D**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.013369/2023-39

SEI nº 2061136